

Concede aumento de vencimentos para o funcionalismo Público Municipal.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a conceder 2% (dois por cento) de aumento, sobre os valores dos atuais padrões de vencimentos existentes no quadro de funcionários do Município, a a partir de 1° de abril de 1974.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrpφ por conta de dotações próprias e do Fundo de Reserva Orçamentária, constantes na Lei de Meios para o Exercício de 1974.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO 29 DE ABRIL DE 1974.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário